



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.599 DE 11 DE MARÇO DE 2026.

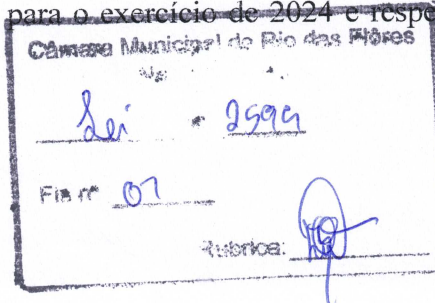
Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 769.286,81 (setecentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos), para atender as despesas do Fundo Municipal de Educação, como se segue:

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
02.015	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	12.361.0016.2122	33.90.30.00	1.543.0000	54.182,82
02.015	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	12.361.0016.2122	33.90.39.00	1.543.0000	100.000,00
02.015	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	12.361.0016.2122	44.90.52.00	1.543.0000	371.514,17
02.015	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 30% - Ensino Infantil	12.365.0016.2125	33.90.30.00	1.543.0000	78.000,00
02.015	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 30% - Ensino Infantil	12.365.0016.2125	33.90.39.00	1.543.0000	50.000,00
02.015	Fundo Municipal de Educação – FUNDEB 30% - Ensino Infantil	12.365.0016.2125	44.90.52.00	1.543.0000	115.589,82
Total					769.286,81

Art. 2º – A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o superavit financeiro proveniente dos repasses a Título de VAAR Complemento FUNDEB recebidos em Conta Corrente nº 11900-8 – RIO DAS FLORES - FEB – Banco do Brasil, recebidos através da Portaria Interministerial nº 6 de 28 de Dezembro de 2023 e Portaria Interministerial MEC/MF nº 14 de 27 de dezembro de 2024 – “Estabelece as estimativas de valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores da Educação” para o exercício de 2024 e respectivamente 2025.



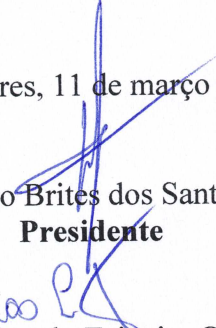


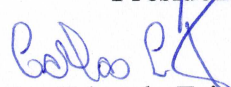
Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

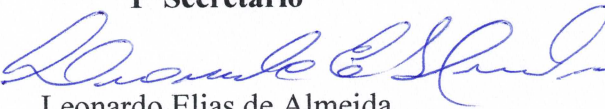
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 11 de março de 2026.


Diogo Brites dos Santos
Presidente

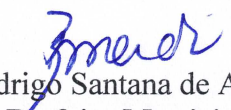

Carlos Eduardo Teixeira Cabanez
Vice Presidente


Pedro Mário Gomes da Graça
1º Secretário


Leonardo Elias de Almeida
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 13 de março 2026.


Rodrigo Santana de Almeida
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio das Flores	
Nº de Arquivos	
Lei	nº 2599
Folha nº	02
Pubrica:	